

**Emenda Aditiva** ao Projeto de Lei nº 52/2022 do Executivo que altera os requisitos e a jornada de trabalho do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PLE Nº 52/2022**

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 6º ao Art. 1º com a seguinte redação:

§6º .....

“Os auxiliares de desenvolvimento infantil no exercício da função serão dispensados do comparecimento por 15 dias corridos durante o recesso escolar.”

Art 2º Acrescenta o parágrafo 7º ao Art. 1º com a seguinte redação:

§7º .....

“A Secretaria de Educação do Recife proverá, a partir da publicação desta Lei, os meios necessários para a qualificação dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil que não possuam a habilitação mínima estabelecida no Art 1º, mediante o oferecimento de cursos formação reconhecidos que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Educação .”

**JUSTIFICATIVA**

É de extrema necessidade assegurar os direitos de profissionais dedicados e preparados que por muitos anos vêm lutando pela melhoria e oferta de condições de trabalho, a exemplo de todos aqueles que cumprem o mesmo papel e que recebem titulação e remuneração diferenciados por simplesmente se enquadrarem em uma outra categoria. Assim, buscamos eliminar essa diferença.

**GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO CABRAL BARRETO**

(81) 3301-1337 – osmar.ricardo@recife.pe.leg.br | gabineteosmar@gmail.com

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450.



OSMAR RICARDO

Vereador do Recife

